

 PREFEITURA DE LAJEADO	TERMO DE REFERÊNCIA	DOC: SESU
		SETOR: Administrativo
		DATA: 02.07.2026
		PÁG: 1 de 16

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pintura de meios-fios em Vias Públicas (pista de rolagem, margens viárias e calçadas) e parques e praças, mediante Ata de Registro de Preços (ARP), para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SESU).

1.2. O objeto está dividido em 2 (dois) itens específicos, conforme especificações e quantitativos abaixo:

Item	Especificação	Quantidade	Unidade
1	Serviços de pintura à base de cal (caiação) de meios-fios em Vias Públicas (pista de rolagem, margens viárias e calçadas) e parques e praças.	1.500.000,00 M	Metros Lineares (M)
2	Serviços de pintura com tinta acrílica premium, em meios-fios de Vias Públicas (pista de rolagem, margens viárias e calçadas) e parques e praças, considerando altura média de 12cm e largura média de 10 cm, com duas demãos.	500.000,00 M	Metros Lineares (M)

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo prorrogável na forma do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que atestada a vantajosidade econômica e haja concordância da CONTRATADA.

1.4. O quantitativo estimado de 2.000.000,00 de metros lineares foi definido com base no histórico de consumo, o incremento no quantitativo em relação a anos anteriores justifica-se pelo histórico de aditamentos de 25% nas atas passadas, somado à inclusão da pintura acrílica visando maior durabilidade e redução do ciclo de manutenção, tratando-se de estimativa adequada para atender satisfatoriamente à necessidade de manutenção das vias do município durante o período de vigência contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Município de Lajeado/RS apresenta uma malha viária urbana em constante expansão decorrente do surgimento de novos loteamentos habitacionais e novas vias urbanas, as guias de concreto (meios-fios) sofrem desgaste natural severo provocado por alterações climáticas e acúmulo de sujeira, a ausência de pintura regular gera a perda do asseio e da higiene urbana e, com isso, reduz a segurança viária, comprometendo a visibilidade noturna dos limites da pista para motoristas e pedestres.

2.2. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), a contratação terceirizada sob demanda (ARP) revelou-se a alternativa mais vantajosa e eficiente, o modelo proposto,

 PREFEITURA DE LAJEADO	TERMO DE REFERÊNCIA	DOC: SESU
		SETOR: Administrativo
		DATA: 02.07.2026
		PÁG: 2 de 16

utilizando caiação convencional em áreas residenciais de menor tráfego (Item 1) e tinta acrílica premium em vias estruturais e locais de maior desgaste (Item 2) otimiza a durabilidade do serviço, reduz a frequência de repinturas e garante a economicidade do gasto público.

2.3. A presente demanda encontra-se devidamente prevista e alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Lajeado para o exercício correspondente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na prestação de serviços de pintura urbana, executados por meio de frentes de trabalho terceirizadas, mobilizadas sob demanda através de Ordens de Serviço emitidas pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

3.2. A prestação dos serviços engloba, de forma integral e sem custos adicionais para o município, as seguintes etapas operacionais essenciais:

- a) Fornecimento de toda a mão de obra qualificada e devidamente uniformizada;
- b) Disponibilização de todas as ferramentas, maquinários, veículos de suporte e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);
- c) Fornecimento de todos os insumos químicos (cal e tinta acrílica premium hidrossolúvel);
- d) Aplicação técnica dos insumos respeitando os tempos de secagem e especificações de demãos;

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. Qualidade Mínima e Padrões Técnicos dos Materiais:

4.1.1.1 Item 1 (Pintura à base de cal): A cal utilizada deverá ser do tipo hidratado, apresentar padrão de qualidade adequado ao uso pretendido, com alto índice de alvura e cobertura. Deverá possuir aditivação de fixadores de baixa toxicidade para mitigar o desprendimento precoce da película mineral por ação climática.

4.1.1.2. Item 2 (Tinta Acrílica Premium): A tinta a ser aplicada deverá atender às normas técnicas nacionais de fabricação, sendo classificada estritamente como Linha Premium de alta cobertura e resistência à abrasão.

4.1.1.3. Em consonância com as vedações legais, a classificação "Linha Premium" é utilizada estritamente como parâmetro de referência de padrão de qualidade.

4.1.2. Os serviços deverão ser prestados de forma contínua pela empresa, seguindo o cronograma de prioridades operacionais, as rotas e os prazos estabelecidos nas Ordens de Serviço emitidas formalmente pela fiscalização da Administração Municipal, além disso,

 PREFEITURA DE LAJEADO	TERMO DE REFERÊNCIA	DOC: SESU
		SETOR: Administrativo
		DATA: 02.07.2026
		PÁG: 3 de 16

considerando a necessidade de evitar causar impactos negativos na fluidez do tráfego automotivo e evitar gargalos nas zonas centrais, vias comerciais e anéis viários de alta densidade de Lajeado, a contratada deverá possuir capacidade para executar as ordens de serviço em turnos flexíveis, compreendendo horários noturnos (das 20h às 05h), finais de semana e feriados, sem que isso incorra em qualquer acréscimo ou realinhamento de custos para o Erário Municipal.

4.1.3. Materiais e Equipamentos Inclusos:

4.1.3.1. O contratado deverá fornecer, sem quaisquer custos adicionais para o Município de Lajeado/RS, todos os materiais, insumos químicos (tintas e cal), EPIs e ferramentas (balde, pincéis, trinchas e rolos de lã) necessários à execução integral da etapa de pintura.

4.1.3.2. A frota de suporte (destinada ao transporte regular da equipe de operários e transporte seguro dos insumos) deverá estar devidamente licenciada e apresentar idade máxima de 5 (cinco) anos de uso, garantindo a integridade mecânica, de segurança e de higiene em vias urbanas.

4.1.4. O contratado deverá substituir imediatamente, no prazo máximo de 1 (um) dia da notificação formal pelo fiscal, quaisquer profissionais alocados que não atendam às exigências técnicas, disciplinares ou de produtividade necessárias ao bom andamento do serviço urbano.

4.1.5. O contratado deverá cumprir rigorosamente as normas de segurança do trabalho aplicáveis à atividade (especialmente a NR-6 e a NR-18), responsabilizando-se pelo fornecimento e fiscalização do uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) de seus colaboradores.

4.1.6. Durante a execução dos serviços em pistas de rolagem e calçadas, a contratada fica obrigada a implantar sinalização de advertência e isolamento móvel (cones refletivos e placas de trânsito portáteis), resguardando a integridade física dos operários, pedestres e condutores de veículos.

4.2. AMOSTRA/PROVA DE CONCEITO

4.2.1. Em observância aos princípios da economicidade, celeridade e eficiência, a exigência de apresentação de amostra física ou prova de conceito prática fica substituída pela apresentação de documento técnico comprobatório (Ficha Técnica e/ou Laudo Técnico do fabricante) do insumo, a ser exigido exclusivamente da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar.

4.2.2. A licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar, na etapa de julgamento da proposta e mediante solicitação do Pregoeiro via sistema eletrônico, a Ficha Técnica descritiva do produto que pretende utilizar para a execução do Item 2 (Tinta Acrílica), no prazo máximo de 2 (duas) horas.

 PREFEITURA DE LAJEADO	TERMO DE REFERÊNCIA	DOC: SESU
		SETOR: Administrativo
		DATA: 02.07.2026
		PÁG: 4 de 16

4.2.3. Para fins de verificação e aceitabilidade da proposta, a Ficha Técnica ou o relatório do fabricante deverá conter, obrigatoriamente, informações expressas que comprovem que a tinta acrílica atende aos critérios de classificação Premium, em conformidade com as normas técnicas nacionais vigentes (normas ABNT NBR 11702 e ABNT NBR 15079, ou equivalentes), demonstrando:

- a) Tecnologia hidrossolúvel (tinta à base de água);
- b) Poder de cobertura de película seca e rendimento compatíveis com a categoria Premium;
- c) Resistência mínima à abrasão (lavabilidade) superior aos padrões das categorias econômica e standard.

4.2.4. Critérios de Avaliação e Julgamento:

- a) A análise do documento será realizada pela equipe da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SESU).
- b) Caso a marca/modelo do produto indicado na Ficha Técnica não atinja os parâmetros mínimos da categoria Premium fixados pelas normas da ABNT, a proposta será considerada desclassificada por desconformidade com o edital.

4.2.5. A marca e o modelo do insumo aprovados por meio da Ficha Técnica na fase de julgamento vincularão a execução do contrato, ficando a CONTRATADA obrigada a fornecer exatamente o produto homologado, salvo substituição posterior por item comprovadamente equivalente ou de qualidade superior, mediante prévia e expressa autorização da fiscalização do Município.

4.3. SUBCONTRATAÇÃO

4.3.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, limitada ao teto de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, restrita exclusivamente a atividades acessórias e de suporte logístico, tais como: serviços de transporte e destinação final de resíduos sólidos (logística reversa) e locação de sinalização viária pesada.

4.3.2. Fica expressamente vedada a subcontratação do objeto principal da presente contratação, que é a execução direta do serviço de aplicação técnica das tintas e cal (caiação) nos meios-fios, a qual deverá ser executada integralmente com pessoal técnico e operacional do quadro próprio da CONTRATADA.

4.3.3. A subcontratação parcial não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais perante o Município de Lajeado/RS, respondendo pelos atos, falhas, danos, irregularidades trabalhistas ou ambientais praticados pela empresa subcontratada.

 PREFEITURA DE LAJEADO	TERMO DE REFERÊNCIA	DOC: SESU
		SETOR: Administrativo
		DATA: 02.07.2026
		PÁG: 5 de 16

4.3.4. Para efetivar qualquer subcontratação, a empresa vencedora deverá submeter à aprovação prévia e formal da Fiscalização do Contrato os documentos de regularidade fiscal, trabalhista e jurídica da empresa subcontratada, sob pena de rescisão contratual.

4.4. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.4.1. Como condição indispensável para a assinatura do termo contratual, a licitante adjudicatária deverá apresentar prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do respectivo instrumento, visando assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas e cobrir eventuais multas e prejuízos decorrentes de inadimplemento.

4.4.2. Caberá à empresa contratada optar por uma das seguintes modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021 para a integralização dos 5%:

a) Seguro-garantia, emitido por instituição devidamente garantida e registrada na Superintendência de Seguros Privados;

b) Fiança bancária, emitida por instituição financeira autorizada pelo Banco Central;

c) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública federal ou estadual;

d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.4.3. Dos Prazos e Vigência da Garantia de Execução:

4.4.3.1. A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da convocação para a assinatura do contrato;

4.4.3.2. A apólice de garantia, conforme modalidade escolhida, deverá ter vigência que cubra integralmente o prazo de vigência contratual, acrescido de 30 (trinta) dias após o seu término, garantindo o período necessário para recebimento definitivo, liquidação e fechamento de contas pela fiscalização;

4.4.3.3. No caso de termos aditivos que impliquem acréscimo de valor ou prorrogação de prazo, a CONTRATADA ficará obrigada a promover a complementação do valor da garantia ou a extensão de seu prazo de validade, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do aditamento.

4.4.4. Independentemente da garantia de execução financeira, a CONTRATADA responderá civil e administrativamente pela qualidade dos serviços executados, caso ocorra descascamento precoce, desbotamento severo ou perda de homogeneidade em prazos inferiores a 30 (trinta) dias para o item pintura à base de cal e 180 (cento e oitenta) dias para o item de pintura com tinta acrílica premium, motivados por erro de aplicação ou má qualidade do material, a empresa será notificada pelo Fiscal do Contrato para realizar a repintura integral do trecho afetado no prazo improrrogável de 48 horas, às suas expensas e sem qualquer ônus financeiro para o Município.

 PREFEITURA DE LAJEADO	TERMO DE REFERÊNCIA	DOC: SESU
		SETOR: Administrativo
		DATA: 02.07.2026
		PÁG: 6 de 16

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução dos serviços observará o seguinte fluxo operacional e prazos estritos:

Etapas / Requisito	Descrição	Responsável	Prazo / Periodicidade	Observações
1. Demandamento	Emissão de Ordem de Serviço indicando as vias e bairros a receberem o serviço e o item aplicável	SESU / Fiscal do Contrato	Conforme necessidade	Ordem de Início do Serviço, via e-mail ou Whatsapp, em geral realizado após serviço de varrição, roçada e capina
2. Mobilização	Deslocamento das frentes de trabalho, equipamentos e insumos para as vias determinadas no cronograma.	Contratada	Até 24 horas após a O.S.	Início do serviço
3. Execução	Aplicação da caiação (Item 1) ou aplicação de Tinta Acrílica Premium em duas demãos respeitando a cura (Item 2).	Contratada	Contínuo, conforme O.S.	Deve seguir rigorosamente as especificações do TR.
4. Acompanhamento	Fiscalização direta da execução e da qualidade do serviço.	SESU / Fiscal do Contrato	Semanal	Registro de ocorrências em diário de obra ou sistema próprio.
5. Ajustes	Correções de falhas apontadas pela fiscalização.	Contratada	Imediato	Falhas não sanadas podem gerar glosas no pagamento.
6. Medição	Verificação dos serviços executados para fins de faturamento.	Fiscal do Contrato	Mensal	Base para a emissão da Nota Fiscal e aceite definitivo.

 PREFEITURA DE LAJEADO	TERMO DE REFERÊNCIA	DOC: SESU
		SETOR: Administrativo
		DATA: 02.07.2026
		PÁG: 7 de 16

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O acompanhamento e a fiscalização da contratação serão realizados por servidores formalmente designados pela Administração Pública, divididos nas seguintes esferas de atuação:

6.1.1. Gestor do Contrato: Responsável pela coordenação macro, atos preparatórios de aditamentos, aplicação de penalidades formais e decisões administrativas superiores, servidor indicado: Martin Thomas, poderá ser contatado pelo telefone (51) 3982-1033 e/ou e-mails sesu.administrativo@lajeado.rs.gov e martin.thomas@lajeado.rs.gov.br.

6.1.2. Fiscal Técnico: Responsável por inspecionar rotineiramente as frentes de trabalho nas ruas de Lajeado, verificar a conformidade da execução com as especificações do Termo de Referência, registrar eventuais ocorrências, solicitar correções quando necessárias e atestar a nota fiscal para fins de pagamento, servidores indicados: Marcos Antonio dos Santos e Anelise Bohn, ambos poderão ser contatados pelo telefone: (51) 3982-1033 e/ou e-mails sesu.administrativo@lajeado.rs.gov, anelise.bohn@lajeado.rs.gov.br e marcos.santos@lajeado.rs.gov.br.

6.2. Os fiscais informarão a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.3. Os fiscais poderão ser auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

 PREFEITURA DE LAJEADO	TERMO DE REFERÊNCIA	DOC: SESU
		SETOR: Administrativo
		DATA: 02.07.2026
		PÁG: 8 de 16

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A unidade de medida para fins de faturamento será o Metro Linear (M) de meio-fio efetivamente pintado e aprovado pela fiscalização técnica, não serão computados trechos danificados por chuvas decorrentes de negligência no planejamento da contratada ou trechos com cobertura falha ou sem a limpeza prévia regulamentar.

7.2. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

7.2.1. Recebimento provisório: Realizado pelo fiscal do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, consistindo na verificação preliminar da conformidade do objeto com as especificações contratadas, constatadas irregularidades, a contratada deverá promover a substituição ou correção no prazo fixado pela Administração, compatível com a natureza do objeto.

7.2.2. Recebimento definitivo: Realizado pelo gestor, após a verificação de que o objeto atende integralmente às especificações do Termo de Referência, o prazo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório.

7.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis conforme o decreto nº. 13.986, de 12/06/2025, após a apresentação do relatório fornecido pela Contratada, devidamente conferido e assinado pelo fiscal do contrato, preenchimento e assinatura do formulário de execução, fiscalização, medição e pagamento por parte do fiscal e do gestor da ata de registro de preços além da nota fiscal detalhando o objeto fornecido com o devido recebimento e aprovação do fiscal e do gestor.

8.2. Somente será efetuado o pagamento mediante recebimento definitivo e apresentação da seguinte documentação:

a) Certidões Negativas de Débitos do Município de Lajeado, do FGTS e das Contribuições Sociais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta RFB) para todas as parcelas;

b) Relatório dos serviços fornecidos contendo: data de realização, síntese do serviço prestado e medição, em formato físico ou digital, devidamente assinado pelo representante da DETENTORA e aceito expressamente, através de assinatura, pelo fiscal do contrato;

c) Formulário de Execução, fiscalização, medição e pagamento contendo obrigatoriamente: identificação geral do contrato, período de referência, itens executados no

 PREFEITURA DE LAJEADO	TERMO DE REFERÊNCIA	DOC: SESU
		SETOR: Administrativo
		DATA: 02.07.2026
		PÁG: 9 de 16

período (incluindo descrição do item, valor unitário e total, unidade de medida e quantidade executada) além da assinatura do fiscal e do gestor do contrato.

8.3. O pagamento será realizado por meio de depósito bancário e no ato do pagamento serão efetuadas as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação pertinente.

8.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, a fim de acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento.

8.5. Poderá o Município de Lajeado/RS compensar multas aplicadas com valores contratados e ainda não pagos.

8.6. Somente será autorizado o pagamento, pela autoridade competente, à fornecedores que estiverem quites com a Fazenda Municipal de Lajeado/RS. (Art. 2º, V, do Decreto Municipal nº 12.513/2022).

8.7. REAJUSTES, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO:

8.7.1. Os preços contratados serão reajustados anualmente, tomando-se como base a data da apresentação da proposta, pela variação do índice a ser definido, anualmente, por Decreto Municipal.

8.7.2. O primeiro reajuste ocorrerá após o transcurso de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta da CONTRATADA.

8.7.3. Os reajustes subsequentes observarão o intervalo mínimo de 1 ano, contado do último reajuste aplicado.

8.7.4. A concessão do reajuste por índice não impede que a CONTRATADA solicite, a qualquer tempo, o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que alterem substancialmente os custos do serviço (Art. 124, II, "d" da Lei 14.133/2021).

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação pública, na modalidade Pregão Eletrônico, por se tratar de prestação de serviços comuns de conservação urbana, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital.

9.2. Adotar-se-á o critério de julgamento por MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE ÚNICO), englobando os serviços descritos no Item 1 (Pintura à base de cal) e no Item 2 (Tinta Acrílica Premium), o agrupamento dos itens em lote único justifica-se pela necessidade de garantir a padronização e o sincronismo logístico na execução das frentes de trabalho, a economia de escala na mobilização de frotas e equipes de sinalização viária, a eficiência na

 PREFEITURA DE LAJEADO	TERMO DE REFERÊNCIA	DOC: SESU
		SETOR: Administrativo
		DATA: 02.07.2026
		PÁG: 10 de 16

fiscalização e a unicidade de responsabilidade contratual, assegurando a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

9.3. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência.

10. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

a) identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF);

b) a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

c) prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias;

d) apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência;

e) assinatura do responsável legal da empresa.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

10.3. O preço proposto deverá ser completo abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), mão de obra, prestação de serviço, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamento e ferramental, transporte de material e de pessoal, traslado, seguro do pessoal utilizado nos serviços contra riscos de acidente de trabalho, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária imposta ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

10.4. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Termo de referência e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste Termo;

b) que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexecutável.

 PREFEITURA DE LAJEADO	TERMO DE REFERÊNCIA	DOC: SESU
		SETOR: Administrativo
		DATA: 02.07.2026
		PÁG: 11 de 16

11. HABILITAÇÃO TÉCNICA

11.1. Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio Grande do Sul (CREA/RS) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da empresa licitante e de seu responsável técnico;

11.1.1. Caso a empresa vencedora não seja sediada no Estado do Rio Grande do Sul, deverá apresentar para a assinatura da ata, o visto da empresa e do profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio Grande do Sul (CREA/RS) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Rio Grande do Sul (CAU/RS).

11.2. A licitante deverá apresentar atestado(s) de CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA ou CAU, que comprove a realização anterior pelo responsável técnico da supervisão ou execução de serviços de pintura de meios-fios, sinalização viária horizontal, pintura predial/civil ou serviços correlatos de conservação urbana, compatíveis em características com o objeto da presente licitação, sem exigência de quantitativo mínimo fixado.

11.3. A comprovação de vínculo dos profissionais indicados para cumprimento do item 11.2 poderá ser realizada através de:

a) da Carteira de Trabalho demonstrando o vínculo empregatício entre o proponente (licitante) e o responsável técnico; ou

b) do contrato social, de ato constitutivo ou estatuto, devidamente registrado no órgão competente, no caso de vínculo societário; ou

c) no caso de relação contratual, cópia autenticada do contrato entre a licitante e o profissional, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo profissional; ou

d) de declaração de compromisso formal de contratação do profissional para a execução do contrato, acompanhada de anuência expressa do profissional.

11.4. A licitante deverá apresentar atestado(s) de CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços de pintura de meios-fios, sinalização viária horizontal, pintura predial/civil ou serviços correlatos de conservação urbana, em quantitativo mínimo correspondente a 30% (trinta por cento) do quantitativo global estimado da contratação, perfazendo o total mínimo acumulado de 600.000,00 (seiscentos mil) metros lineares, independentemente da proporção individual entre pintura à base de cal e pintura acrílica premium.

11.4.1. Para fins de comprovação do quantitativo mínimo do item 11.4, será admitido o somatório de atestados de períodos concomitantes ou sucessivos apresentados pela licitante;

 PREFEITURA DE LAJEADO	TERMO DE REFERÊNCIA	DOC: SESU
		SETOR: Administrativo
		DATA: 02.07.2026
		PÁG: 12 de 16

11.4.2. Fica resguardado ao Pregoeiro e equipe de apoio a realização de diligências a fim de comprovar a veracidade dos atestados apresentados, devendo a comprovação da execução se dar por meio de notas fiscais ou documentos legalmente probatórios.

11.5. A exigência do percentual de 30% (trinta por cento) fundamenta-se no Art. 67, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/202, observando estritamente o limite regulamentar de até 50% das quantidades estimadas.

11.5.1. A fixação do patamar de 30% justifica-se pela escala logístico-operacional necessária para atender ao volume anual estimado de 2.000.000,00 metros lineares, cuja execução sob demanda exige capacidade diária de até 7.576 metros lineares/dia, mobilização contínua de equipes, frotas de apoio e operação em turnos flexíveis (inclusive noturnos e em finais de semana) para não impactar o tráfego urbano;

11.5.2. O quantitativo de 30% equivale a apenas 3,6 meses da execução total estimada, constituindo garantia mínima imprescindível para demonstrar a capacidade de suporte logístico da empresa e prevenir o risco de inadimplemento, abandono de trechos ou desmobilização por falta de estrutura.

12. HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1. A Empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Declaração de Firma Individual, no caso de empresa individual (empresário individual ou microempreendedor individual), ou; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (sociedade empresária) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e; decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

c) As Microempresas, Microempreendedor Individual e/ou Empresas de Pequeno Porte, a fim de usufruírem dos benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, deverão apresentar Certidão da Junta Comercial de Enquadramento de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade, indicando o seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, de que a licitante ostenta esta condição, devendo ambas serem firmadas no corrente ano;

d) As cooperativas que tenham auferido no ano-calendário anterior, receita superior a R\$360.000,00 e igual ou inferior a R\$4.800.000,00, poderão gozar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme

 PREFEITURA DE LAJEADO	TERMO DE REFERÊNCIA	DOC: SESU
		SETOR: Administrativo
		DATA: 02.07.2026
		PÁG: 13 de 16

o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, devendo apresentar Certidão autenticada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais, ou Declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade, indicando o seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, de que se enquadram no limite de receita referido acima;

Observação 1: Independente do documento apresentado para cumprimento do disposto nas alíneas “b”, “c” e “d”, o objeto social da LICITANTE deve ser compatível com o objeto do presente certame;

e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município mediante apresentação do Alvará de Localização, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

f) Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e Contribuições Sociais e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

i) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Observação 2: Microempresas, Microempreendedor Individual e/ou Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição (Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06).

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei 12.440/2011;

k) Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;

l) Declaração de Inexistência de parentesco firmada pelo representante legal da empresa;

m) Declaração expressa da aceitação das condições estabelecidas no presente Termo para todas as fases de execução do objeto;

n) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que o respectivo quadro de pessoal cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme determina a Lei Federal nº 9.854/99, sendo realizada conforme preconiza o modelo constante no decreto 4.358/2002;

 PREFEITURA DE LAJEADO	TERMO DE REFERÊNCIA	DOC: SESU
		SETOR: Administrativo
		DATA: 02.07.2026
		PÁG: 14 de 16

12.2. Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data determinada para a entrega dos envelopes;

12.3. Os documentos deverão ser apresentados em cópias acompanhadas do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta municipalidade. Ressalta-se que cópias apresentadas em papel térmico de FAX não serão aceitas, nem tampouco autenticação de cópias pela via autenticada;

12.4. Os documentos emitidos via internet terão sua autenticidade confirmada através de consulta ao site do órgão emissor;

12.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, apresentada conforme o item 12.1, de microempresa e empresa de pequeno porte, esta não será inabilitada (Art. 42 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06 alterada pela Lei 147/2014), podendo complementar a documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame.

13. RESPONSÁVEIS PELA VALIDAÇÃO

13.1. Para garantir a imparcialidade e a segurança do processo, as validações ocorrem em momentos e por agentes distintos:

a) Fase de Seleção (Licitação): A validação dos documentos de habilitação e da proposta é realizada pelo Agente de Contratação ou pela Comissão de Contratação.

b) Fase de Execução (Contrato): A manutenção das condições de habilitação e a regularidade para pagamento são validadas pelo Fiscal Administrativo e pelo Gestor do Contrato.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O preço estimado foi obtido por meio de planilha orçamentária elaborada por servidor Engenheiro Civil com base na composição SINAPI código 102498 para o Item 1 e Composições SINAPI 88489 para o Item 2, tabela orçamentária e composição unitária de preços se encontram em anexo ao processo administrativo 2026/14606.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Valor de Referência	Valor de Referência Total

 PREFEITURA DE LAJEADO	TERMO DE REFERÊNCIA	DOC: SESU
		SETOR: Administrativo
		DATA: 02.07.2026
		PÁG: 15 de 16

1	1.500.000,00	M	Serviços de pintura à base de cal (caiação) de meios-fios em Vias Públicas (pista de rolagem, margens viárias e calçadas) e parques e praças.	R\$2,06	R\$3.090.000,00
2	500.000,00	M	Serviços de pintura com tinta acrílica premium, em meios-fios de Vias Públicas (pista de rolagem, margens viárias e calçadas) e parques e praças, considerando altura média de 12cm e largura média de 10cm, com duas demãos.	R\$3,78	R\$1.890.000,00

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Os recursos financeiros necessários para fazer frente às despesas decorrentes das futuras Ordens de Serviço estão devidamente assegurados e alocados no Orçamento Geral do Município de Lajeado/RS, sob a seguinte classificação contábil:

- **Órgão/Secretaria:** 09.01 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
- **Programa de Trabalho:** 17.512.0005.2019 – Manutenção da Limpeza Pública
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- **Rubrica Específica do Item:** 3.3.90.39.21.00.00.00 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
- **Fonte de Recurso:** 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
- **Destinação:** 0000000 – Sem destinação/controla específica

16. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

() **Não contínua:** Refere-se a objetos que impõem ao contratado o dever de realizar uma prestação específica em período determinado (ex: compra de um veículo, construção de uma praça, reforma de um telhado).

() **Contínua:** Compras ou serviços necessários para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas (ex: limpeza, vigilância, manutenção de software, fornecimento de combustíveis). O contrato pode ter vigência inicial de até 5 anos e ser prorrogado até o limite de 10 anos, mas ao classificar uma contratação como Contínua, o servidor deve obrigatoriamente anexar ao processo a justificativa de que a manutenção prolongada do contrato traz maior vantagem econômica para a Prefeitura (ex: evitar custos de novas licitações anuais ou garantir preços fixos por mais tempo).

 PREFEITURA DE LAJEADO	TERMO DE REFERÊNCIA	DOC: SESU
		SETOR: Administrativo
		DATA: 02.07.2026
		PÁG: 16 de 16

(x) **Ata de Registro de Preços:** Deve ser selecionada quando a demanda for incerta ou quando for conveniente para vários setores utilizarem o mesmo registro de preços.

17. PRAZO DE VIGÊNCIA

17.1. Do Prazo de Vigência Contratual:

17.1.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, configurando o período em que a relação jurídica permanece plenamente válida e eficaz, sendo prorrogável na forma do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que atestada a vantajosidade econômica e haja concordância da CONTRATADA.

17.2. Do Prazo de Execução :

17.2.1. O prazo de execução refere-se ao período efetivo em que as frentes de trabalho da CONTRATADA estarão realizando os serviços de pintura nas vias, praças e parques.

17.2.2. A execução ocorrerá de forma fracionada, sendo deflagrada estritamente por meio de Ordem de Serviço (OS) emitida formalmente pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SESU).

17.2.3. O prazo de execução de cada demanda será estipulado na respectiva OS, dimensionado de forma realista e proporcional à extensão linear (metragem) do trecho viário solicitado, devendo a empresa iniciar os trabalhos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem.

17.3. Da Cobertura Integral do Ciclo Contratual:

17.3.1. Em atendimento às boas práticas de planejamento, estabelece-se que a vigência contratual é mais ampla e vai além do prazo de execução física, o intervalo total de vigência resguarda o tempo necessário para:

- a) Vistoria de campo e compilação das planilhas de medição pela fiscalização técnica;
- b) Emissão formal dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;
- c) Trâmite interno de liquidação da despesa após a validação da Nota Fiscal;
- d) Efetivação do pagamento pela Tesouraria Municipal dentro do prazo regulamentar.

Lajeado, 05 de Outubro de 2026.

Martin Thomas,
Secretário Municipal de Serviços Urbanos